



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax
3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C. (MF) N°. 08.903.189/0001-34 --
INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO**

PARECER N°. _____/2009

**Ementa: Denomina de Professor Luiz
Pinto Ferreira a próxima escola a ser
inaugurada na cidade do Recife.**

As **Comissões de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº. 31/2009**, de autoria do Vereador Antonio Luiz Neto, e foi designado como Relator o Vereador Jurandir Liberal.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa denominar de Professor Luiz Pinto Ferreira a próxima escola a ser inaugurada na cidade do Recife.

ANÁLISE

A matéria ora em análise obedece aos preceitos legais e regimentais estabelecidos no art. 135, III, e no art. 344, § 2º, XVI, do Regimento Interno, e no art. 22, XVII e art. 26, da Lei Orgânica do Município.

Quanto à justificativa, a homenagem tem por base o reconhecimento do jurista e do professor universitário, de sua importância na história e na vida acadêmica de Pernambuco e de todo o seu engajamento político.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinam as Comissões pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 31/2009**, de autoria do Vereador Antonio Luiz Neto.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 30 de setembro de 2009.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Jurandir Liberal
Presidente

Gustavo Negromonte

Marília Arraes

Vice-Presidente

Membro Efetivo

Vicente André Gomes
Membro Efetivo

Jairo Britto
Membro Efetivo